

§1º, respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de parcelamento da multa imposta no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data da publicação desta notificação, de acordo com o disposto nos artigos 3º, II e 4º do Decreto nº 1.177/08.

O autuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, no prazo de 10 dias, a contar da data da publicação da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, §1º, inciso III e §3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**TRANSFERIR PERÍODO DE FÉRIAS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 259545**

**PORTARIA Nº.1482/2011-DGAF/GAB/SEMA DE 18 DE
JULHO DE 2011**

ASSUNTO: TRANSFERIR GOZO DE FÉRIAS

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, usando das atribuições que lhe são conferidas e considerando o Memo. nº47381/GEOTEC/NTI, de 29.06.2011;

R E S O L V E:

Transferir para 01 a 30/09/2011 o período de Férias da servidora JOSIANE REIS BEZERRA, matrícula nº55589786/2, referente ao exercício 10/11, concedido no período 04.07 a 02.08.11, através Portaria nº1249/11, publicada em DOE dia 04.07.11.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Belém, 18 de julho de 2011

MÁRCIO ANDRÉ DOS SANTOS LEITÃO

Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

NOTIFICAÇÃO Nº. 26534/2011

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 259103

NOTIFICAÇÃO Nº. 26.534 DE 02/06/2011-CONJUR

À: S. J. P. MADEIRAS LTDA

ENDEREÇO: RUA SENADOR - ESTRADA DO JUTAÍ, SN, BAIRRO: INDUSTRIAL

CEP: 68.360-000

SENADOR JOSÉ PORFÍRIO-PA

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, FICA S. J. P. MADEIRAS LTDA, CNPJ Nº 05.098.149/0001-79, NOTIFICADO, DE ACORDO COM O QUE CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 413399/2007, NO QUAL FOI LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 1073/2005, POR ESTAR EXERCENDO ATIVIDADE DE DESDOBR O DE MADEIRA EM TORA, SEM A DEVIDA LICENÇA DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, NO QUAL A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER JURÍDICO Nº. 043/2009, NOS TERMOS QUE DISPÕE O ART. 118, INCISOS I E VI DA LEI ESTADUAL Nº 5.887/95, APLICOU A PENALIDADE DE MULTA SIMPLES, NO VALOR DE 7.501 UPF’S, CUJO RECOLHIMENTO DEVERÁ SER PROVIDENCIADO NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO, DE ACORDO COM O PREVISTO NOS ARTS. 115; 119, II; 120, II E 122, II E 132, VI, TODOS DA LEI INSTITUIDORA DA POLÍTICA DO MEIO AMBIENTE.

ESCLARECENDO QUE A MULTA IMPOSTA PODERÁ SOFRER REDUÇÃO DE 20% (VINTE POR CENTO), CASO SEJA EFETIVADO O PAGAMENTO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS E A NÃO QUITAÇÃO DO DÉBITO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA NOTIFICAÇÃO, IMPORTARÁ NO ACRÉSCIMO MORATÓRIO DE 1% (UM POR CENTO) AO DIA, CALCULANDO CUMULATIVAMENTE SOBRE O VALOR DO DÉBITO E SUA IMEDIATA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, PARA COBRANÇA JUDICIAL, DE ACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 142, PARÁGRAFO ÚNICO E 144, §1º RESPECTIVAMENTE, DA LEI ESTADUAL Nº 5.887/95. ADEMAIS, PODERÁ SER FEITO O PEDIDO DE PARCELAMENTO DA MULTA IMPOSTA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 5 (CINCO) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA NOTIFICAÇÃO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 3º, II E 4º DO DECRETO Nº. 1.117/08. O AUTUADO PODERÁ OFERECER RECURSO AO CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DA DATA DA CIÊNCIA DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO, PODENDO PRODUIZIR AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIA EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 143 DA LEI ESTADUAL Nº 5.887/95.

ESTE EDITAL ESTÁ ESTABELECIDO, CONFORME ART. 138, § 1º, INCISO III E § 3º DA LEI ESTADUAL Nº 5.887/95, NÃO CABENDO NOVA NOTIFICAÇÃO.

NOTIFICAÇÃO Nº. 27097/2011

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 259125

NOTIFICAÇÃO Nº. 27.097 DE 15/06/2011-CONJUR

À: MADEIREIRA BEM-TE-VI LTDA - ME

ENDEREÇO: RUA DOS MADEIREIROS, SNº, BAIRRO: GUANABARA CEP: 68.638-000 RONDON DO PARÁ-PA

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, FICA MADEIREIRA BEM-TE-VI LTDA - ME , CNPJ Nº 04.806.298/0001-82, NOTIFICADO, DE ACORDO COM O QUE CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 114583/2007, NO QUAL FOI LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 305/2007, POR ESTAR EXERCENDO ATIVIDADE DE DESDOBR O DE MADEIRA EM TORA, SEM A DEVIDA LICENÇA DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, NO QUAL A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER JURÍDICO Nº. 980/2009, NOS TERMOS QUE DISPÕE O ART. 118, INCISOS I E VI DA LEI ESTADUAL Nº 5.887/95, APLICOU A PENALIDADE DE MULTA SIMPLES, NO VALOR DE 6.000 (SEIS MIL) UPF’S, CUJO RECOLHIMENTO DEVERÁ SER PROVIDENCIADO NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO, DE ACORDO COM O PREVISTO NOS ARTS. 115; 119, II; 120, I E §1º; 122, I, TODOS DA LEI INSTITUIDORA DA POLÍTICA DO MEIO AMBIENTE.

ESCLARECENDO QUE A MULTA IMPOSTA PODERÁ SOFRER REDUÇÃO DE 20% (VINTE POR CENTO), CASO SEJA EFETIVADO O PAGAMENTO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS E A NÃO QUITAÇÃO DO DÉBITO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA NOTIFICAÇÃO, IMPORTARÁ NO ACRÉSCIMO MORATÓRIO DE 1% (UM POR CENTO) AO DIA, CALCULANDO CUMULATIVAMENTE SOBRE O VALOR DO DÉBITO E SUA IMEDIATA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, PARA COBRANÇA JUDICIAL, DE ACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 142, PARÁGRAFO ÚNICO E 144, §1º RESPECTIVAMENTE, DA LEI ESTADUAL Nº 5.887/95. ADEMAIS, PODERÁ SER FEITO O PEDIDO DE PARCELAMENTO DA MULTA IMPOSTA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 5 (CINCO) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA NOTIFICAÇÃO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 3º, II E 4º DO DECRETO Nº. 1.117/08. O AUTUADO PODERÁ OFERECER RECURSO AO CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DA DATA DA CIÊNCIA DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO, PODENDO PRODUIZIR AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIA EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 143 DA LEI ESTADUAL Nº 5.887/95.

ESTE EDITAL ESTÁ ESTABELECIDO, CONFORME ART. 138, § 1º, INCISO III E § 3º DA LEI ESTADUAL Nº 5.887/95, NÃO CABENDO NOVA NOTIFICAÇÃO.

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 259458

PORTARIA: 1507/2011

Objetivo: 1- AO TÉCNICO: PARTICIPAR DO ENCONTRO PRESENCIAL ESTADUAL DO CURSO DE CAPACITAÇÃO PNC RURAL II; 2- AO MOTORISTA: CONDUZIR VEICULO OFICIAL.

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI Nº 5.810 E SEUS PARAGRAFOS.

Origem: BELEM/PA - BRASIL

Destino(s):

TOMÉ-AÇU/PA - Brasil<br

Servidor(es):

541943814/REGINALDO DOS SANTOS RODRIGUES (GEOGRAFO) / 3.5 diárias (Completa) / de 25/07/2011 a 28/07/2011

571752531/WELLINGTON PRESTES DE LIMA NASCIMENTO (MOTORISTA) / 3.5 diárias (Completa) / de 25/07/2011 a 28/07/2011<br

Ordenador: TERESA LUSIA MARTIRES COELHO CATIVO ROSA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 259472

PORTARIA: 1.516/2011

Objetivo: RELIZAR O PROJETO LAZER CONSCIENTE NA APA DE ALGODOAL-MAIANDEUA.

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810 E SEUS PARÁGRAFOS.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

MARACANÁ/PA - Brasil<br

Servidor(es):

571754601/JULIO CESAR MEYER JUNIOR (MEDICO VETERINARIO) / 11.5 diárias (Completa) / de 21/07/2011 a 01/08/2011

58002183/LILIANE PEREIRA DE OLIVEIRA (PEDAGOGO) / 11.5 diárias (Completa) / de 21/07/2011 a 01/08/2011

35400381/MATHEUS SEVERO LOPES (TECNICO EM GESTAO DE MEIO AMBIENTE) / 11.5 diárias (Completa) / de 21/07/2011 a 01/08/2011

56104881/ROBSON CARDOSO DE OLIVEIRA (ADMINISTRADOR) / 11.5 diárias (Completa) / de 21/07/2011 a 01/08/2011

80013421/TANICE DA SILVA AGUIAR (ENG. AGRONOMO) / 11.5 diárias (Completa) / de 21/07/2011 a 01/08/2011<br

Ordenador: TERESA LUSIA MARTIRES COELHO CATIVO ROSA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 259484

PORTARIA: 1515/2011

Objetivo: OFERTAR CURSO DE PRODUÇÃO AGROECOLÓGICA EM PARCERIA COM O IMAFLORA PARA COMUNIDADES RESIDENTES E DE ENTORNO DAS UC ESTADUAIS DA CALHA NORTE.

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI Nº 5.810 E SEUS PARAGRAFOS.

Origem: BELEM /PA - BRASIL

Destino(s):

ALENQUER/PA - Brasil

SANTARÉM/PA - Brasil<br

Servidor(es):

555892643/RODRIGO VIEIRA BENADUCE (ENG. AGRONOMO) / 6.5 diárias (Completa) / de 16/07/2011 a 22/07/2011<br

Ordenador: TERESA LUSIA MARTIRES COELHO CATIVO ROSA

NOTIFICAÇÃO Nº 26590/2011

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 259489

NOTIFICAÇÃO Nº 26590/CONJUR/2011

À

POUSADA SALTO THAIMACU LTDA - EPP

Endereço: RODOVIA DA INTEGRAÇÃO KM 57, SN – BAIRRO: INTERIOR

CEP: 68.195-000 – JacareacangaPa

Pelo presente instrumento, fica POUSADA SALTO THAIMAÇU LTDA, CNPJ nº 01.700.445/0001-47, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 157326/2007, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 411/2007 por estar exercendo atividade de hotelaria de turismo e lazer, sem a devida Licença do Órgão Ambiental competente, no qual a Secretaria de Estado de Meio Ambiente em consonância com o Parecer Jurídico nº 215/2008 nos termos que dispõe o art. 118, inciso I da Lei nº 5.887/95, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 7.501 UPF`s, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10(dez) dias, contados a partir da data da publicação, de acordo com o previsto nos arts. 115; 119, II; 120, II; 122, II e 132, todos da Lei Instituidopra da Política do Meio Ambiente .

Esclarecendo que a multa imposta poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso seja efetivado o pagamento no prazo de 05 (cinco) dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez), contados a partir da data da publicação desta notificação, importará no acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia calculando cumulativamente sobre o valor do debito e sua imediata inscrição na Divida Ativa, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, parágrafo único e 144, §1º respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de parcelamento da multa imposta no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data da publicação dessa notificação, de acordo com o disposto nos artigos 3º, III e 4º do Decreto nº 1.177/08.

O autuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, no prazo de 10 dias, a contar da data da publicação da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, §1º, inciso III e §3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 259487

PORTARIA: 1.511/2011

Objetivo: PARTICIPAR DE REUNIÃO ADMINISTRATIVA COM A EQUIPE TÉCNICA DA UNIDADE REGIONAL DO BAIXO AMAZONAS, EM SANTARÉM

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810 E SEUS PARÁGRAFOS.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

SANTARÉM/PA - Brasil<br

Servidor(es):

54326852/CARMEM ANTONIETA TRINDADE DA SILVA (GERENTE) / 3.5 diárias (Completa) / de 20/07/2011 a 23/07/2011

571894632/JAMILE DA SILVA LOBATO (COORDENADOR) / 3.5 diárias (Completa) / de 20/07/2011 a 23/07/2011<br

Ordenador: TERESA LUSIA MARTIRES COELHO CATIVO ROSA

CONTINUA NO CADERNO 3